

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo –  
CEP: 29.050-380 - Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116  
e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 030/2018**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DE CULTURA E ARTE NOS BAIROS DO PROJETO ESTRUTURANTE OCUPAÇÃO SOCIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme **processo nº 80488315**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA** e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4112-R, de 14/06/2017, bem como no presente Edital.

**1- DO OBJETO**

- 1.1-** Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE CULTURA E ARTE NOS BAIROS DO PROJETO ESTRUTURANTE OCUPAÇÃO SOCIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, visando ao reconhecimento, ao incentivo e ao fomento das ações de formação artística e cultural desenvolvidas pela sociedade civil nos Bairros do Projeto Estruturante Ocupação Social do Governo do Estado do Espírito Santo.
  
- 1.2-** O PROJETO ESTRUTURANTE OCUPAÇÃO SOCIAL, programa prioritário do Governo do Estado do Espírito Santo, gerido pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, tem como objetivos a redução da taxa de homicídios de jovens, especialmente na faixa etária de 15 a 24 anos e a prevenção de exposição à violência de crianças e de adolescentes, na faixa etária de 10 a 14 anos, por meio de uma agenda social articulada entre poder público e sociedade civil, que amplie as oportunidades e minimize a vulnerabilidade juvenil à violência.

**1.3-** Para participação no presente Edital, os **projetos deverão ser obrigatoriamente provenientes e desenvolvidos nos Bairros** do Projeto Estruturante Ocupação Social do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme a Relação de Municípios e Bairros a seguir:

<b>Cariacica</b>	Castelo Branco, Nova Rosa da Penha, Flexal II e Nova Esperança
<b>Serra</b>	Feu Rosa, Vila Nova de Colares, Jardim Carapina, Novo Horizonte, Planalto Serrano, Central Carapina e Bairro das Laranjeiras
<b>Vila Velha</b>	Barramares, Ulisses Guimarães, Boa Vista (I e II), São Torquato e Santa Rita
<b>Vitória</b>	Nova Palestina e Bairro da Penha
<b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	Zumbi
<b>Colatina</b>	Ayrton Senna e Bela Vista
<b>Linhares</b>	Interlagos e Aviso
<b>São Mateus</b>	Bom Sucesso e Vila Nova
<b>Pinheiros</b>	Área Urbana: Domiciano, Santo Antônio (I e II), Jardim Planalto, Galiléia, Vila Verde, Colina, Residencial Pinheiros, Niterói e Jundiá.

**1.4- Para inscrição no presente Edital, os projetos devem contemplar uma das áreas descritas abaixo:**

**1.4.1- PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS JUVENIS:** projetos propostos, exclusivamente, por Jovens com idade entre **18 a 24 anos** ou por Grupos e Coletivos Juvenis, sem personalidade jurídica própria, **compostos em sua totalidade** por jovens com idade entre **18 a 24 anos**, que atendam à condição estabelecida no **item 1.3** (projetos propostos e a serem desenvolvidos em um dos Bairros do Projeto Estruturante Ocupação Social).

**a)** Os projetos poderão envolver variadas linguagens artísticas e setores culturais, como música, teatro, dança, artes plásticas, fotografia, grafite, artes visuais, culinária, intervenções artísticas, performances, literatura, artes circenses, artes gráficas, audiovisual, cultura digital, patrimônio cultural, cultura popular, cultura tradicional, cultura urbana e/ou economia criativa.

**b)** Os projetos propostos deverão ter **duração mínima de 02 (dois) meses de execução**.

c) Os **público-alvo** das atividades propostas pelos projetos deverá ter **idade entre 10 e 24 anos** e, obrigatoriamente, contemplar a **inclusão de jovens que estão fora da escola**, buscando a participação desses.

**1.4.2- PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NOS BAIROS**: projetos com qualquer linguagem artística e setores culturais, que atendam à condição estabelecida no **item 1.3** (projetos propostos e a serem desenvolvidos em um dos Bairros do Projeto Estruturante Ocupação Social).

a) Os projetos poderão envolver variadas linguagens artísticas e setores culturais, como música, teatro, dança, artes plásticas, fotografia, grafite, artes visuais, culinária, intervenções artísticas, performances, literatura, artes circenses, artes gráficas, audiovisual, cultura digital, patrimônio cultural, cultura popular, cultura tradicional, cultura urbana e/ou economia criativa.

b) Os projetos propostos deverão ter **duração mínima de 03 (três) meses de execução**.

c) Os **público-alvo** das atividades propostas pelos projetos deverá ter **idade entre 10 e 24 anos** e, obrigatoriamente, contemplar a **inclusão de jovens que estão fora da escola**, buscando a participação desses.

d) Os projetos poderão realizar ações em **ambiente virtual**, nas **sedes e espaços comunitários do Bairro**, tais como escolas, centros comunitários, sede de organizações da sociedade civil, igrejas, praças, e etc., podendo ainda prever **ações itinerantes** no Bairro.

**1.4.3- PROJETOS DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE BAIROS**: projetos que proporcionem o intercâmbio, articulação de ações, aperfeiçoamento, troca de experiências e integração entre projetos artísticos e culturais e seus participantes, **exclusivamente entre os bairros do Projeto Estruturante Ocupação Social**, tais como: festivais, mostras, vivências, encontros, residências artísticas e outras atividades do gênero. As atividades propostas devem ser executadas de forma presencial.

a) Os projetos poderão envolver variadas linguagens artísticas e setores culturais, como música, teatro, dança, artes plásticas, fotografia, grafite, artes visuais, culinária, intervenções artísticas, performances, literatura, artes circenses, artes gráficas, audiovisual, cultura digital, patrimônio cultural, cultura popular, cultura tradicional, cultura urbana e/ou economia criativa.

**b)** Os projetos propostos deverão ter **duração mínima de 04 (quatro) meses de execução**.

**c)** Os projetos propostos deverão prever a integração de, no mínimo, **03 (três) bairros**, no caso de municípios da **Grande Vitória**, e **02 (dois) bairros**, no caso de municípios do **interior do Estado**, de acordo com o **item 1.3**.

**d)** o **público-alvo** das atividades propostas pelos projetos deverá ter **idade entre 10 e 24 anos** e, obrigatoriamente, contemplar a **inclusão de jovens que estão fora da escola**, buscando a participação desses.

## **2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1-** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço acima indicado ou pelos telefones (27) 3636-7115 / 3636-7116 **e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br**.

**2.2-** A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: **<http://www.secult.es.gov.br>**.

## **3- DAS INSCRIÇÕES**

**3.1-** As inscrições para o presente Edital poderão ser realizadas em uma das seguintes formas e prazos:

**3.1.1- Diretamente no Protocolo da SECULT:** com entrega dos documentos para inscrição no Setor de Protocolo da SECULT, no **período de 02 de julho de 2018 à 15 de agosto de 2018**. O Setor de Protocolo funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 9h00 às 18h00, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

**3.1.2- Envio pelos Correios:** com envio através de Sedex ou AR, para o Setor de Protocolo da SECULT, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380, no **período de 02 de julho de 2018 à 15 de agosto de 2018**. Serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas no envelope. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

**3.1.3- Inscrições em plataforma on-line:** com envio dos documentos de inscrição na versão final, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6.5. As inscrições estarão abertas no **período de 02 de julho a 15 de agosto de 2018**. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 do dia 15 de agosto de 2018, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

**3.2-** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**3.3-** Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

**3.4-** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**3.5-** Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

#### **4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1-** Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física**, residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, que desenvolva e articule atividades socioculturais, que comprove a realização dessas atividades há, pelo menos, 01 (um) ano, no bairro onde o projeto será desenvolvido, de acordo com a relação do **item 1.3**.

b) **Grupos ou Coletivos**, agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no **item 6.4**, alínea “g”, que desenvolva e articule atividades socioculturais, que comprove a realização dessas atividades há, pelo menos, 01 (um) ano, obrigatoriamente no bairro onde o projeto será desenvolvido, de acordo com a relação do **item 1.3**.

c) **Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos**, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, que comprove o caráter artístico ou cultural,

definido no respectivo ato constitutivo da instituição, no registro competente, que desenvolva e articule atividades socioculturais e que comprove a realização dessas atividades há, pelo menos, 01 (um) ano, no bairro onde o projeto será desenvolvido, de acordo com a relação do **item 1.3. Não serão aceitas inscrições de pessoa jurídica** nos **PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS JUVENIS (item 1.4.1)**.

d) Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados poderão, para contratação com a SECULT, ser representados por uma **pessoa jurídica sem fins lucrativos**, comprovadamente sediada no Estado do Espírito Santo, há no mínimo 02 (dois) anos, e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos - estritamente artístico ou cultural. Exceto no caso das inscrições para os **PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS JUVENIS (item 1.4.1)**.

e) A **pessoa jurídica sem fins lucrativos**, indicada para representar o proponente inscrito como pessoa física, como definido no **item a**, só poderá representar 01 (um) proponente selecionado neste Edital, no momento da contratação do projeto selecionado. Exceto no caso das inscrições para os **PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS JUVENIS (item 1.4.1)**.

## **5- DAS VEDAÇÕES**

**5.1-** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

II- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau.

III- Servidores da SECULT e SEDH ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

IV- Membros da Comissão Julgadora.

V- Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau.

VI- Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2**.

VII- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da SECULT e SEDH.

VIII- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, no caso de PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS JUVENIS (item 1.4.1).

IX- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

**5.2-** Fica vedada aos premiados no presente Edital, a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal, bem como a aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos ou a sua utilização a título de empréstimo.

## **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1-** No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

**6.2-** Pessoas físicas que são representantes legais de pessoas jurídicas só poderão inscrever 01 (um) projeto no presente Edital.

**6.3-** A inscrição para o Edital deverá ser apresentada em **uma das formas previstas nos itens 6.4 e 6.5**, a escolha do proponente. Caso o proponente apresente inscrição em mais de uma forma, será desclassificado do processo de seleção.

### **6.4- PARA INSCRIÇÃO ENTREGUE NO PROTOCOLO DA SECULT OU ENVIADA PELOS CORREIOS:**

**6.4.1 -** A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51

Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 030/2018

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:** Assinale a categoria do projeto inscrito:

Projetos culturais e artísticos juvenis

Projetos culturais e artísticos nos Bairros

Projetos de articulação e integração entre Bairros

**Bairro:**

REMETENTE:

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

**6.4.2-** No **ENVELOPE** deverão constar 04 (quatro) cópias dos documentos necessários à inscrição e participação na Seleção.

**Deverá conter, obrigatoriamente, 04 (quatro) CD's ou DVD's não regraváveis (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações e comentários), com arquivos separados da documentação a seguir. O proponente poderá, também, apresentar essa documentação em papel ou via impressa, em 04 (quatro) cópias.**

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**. A declaração deverá ser preenchida, assinada e escaneada.
- c) Formulário de Projeto (**Anexo III**), devidamente preenchido.
- d) Currículo do proponente e dos envolvidos com o projeto, conforme modelo previsto no **Anexo IV**.
- e) Dossiê que contenha clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais impressos descrevendo ações e projetos já desenvolvidos pelo proponente e/ou envolvidos na Equipe do Projeto, visando a auxiliar na avaliação da Equipe envolvida no projeto.
- f) Planilha de custo (**Anexo V**), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- g) No caso de **inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo VIII**.
- h) Relatório de comprovação da realização de atividades socioculturais e/ou de Declaração de atividade em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em atividades socioculturais, pela **Pessoa Física, Grupo e/ou Coletivo** ou **Pessoa Jurídica de Direito**

**Privado sem fins lucrativos**, por período mínimo de 06 (seis) meses, **no bairro onde o projeto será desenvolvido**, de acordo com a relação do **item 1.3**.

i) No caso de **propostas de formação e/ou capacitação**, apresentar informações e dados sobre conteúdos a serem abordados, currículos de instrutores/profissionais responsáveis pela capacitação, metodologia a ser adotada, material didático a ser utilizado (se houver) e método de avaliação de resultados.

j) No caso de **propostas com edição anterior realizada**, encaminhar relatório da atividade, material de divulgação e clipping da(s) edição(ões) anterior(es).

## **6.5- PARA INSCRIÇÃO EM PLATAFORMA ON-LINE:**

**6.5.1** - O proponente deverá inserir na plataforma on-line os seguintes documentos obrigatórios para inscrição:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no **Anexo I**.

b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**.

c) Formulário de Projeto (**Anexo III**), devidamente preenchido.

d) Cadastro completo do proponente e dos envolvidos com o projeto (currículo), com envio do link de acesso no **Anexo I**, no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)).

e) Dossiê que contenha clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais impressos descrevendo ações e projetos já desenvolvidos pelo proponente e/ou envolvidos na Equipe do Projeto, visando a auxiliar na avaliação da Equipe envolvida no projeto.

f) Planilha de custo (**Anexo V**), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.

g) No caso de **inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo VIII**.

h) Relatório de comprovação da realização de atividades socioculturais e/ou de Declaração de Atividade em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em atividades socioculturais, pela **Pessoa Física, Grupo e/ou Coletivo** ou **Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos**, por período mínimo de 06 (seis) meses, **no bairro onde o projeto será desenvolvido**, de acordo com a relação do **item 1.3**.

i) No caso de **propostas de formação e/ou capacitação**, apresentar informações e dados sobre conteúdos a serem abordados, currículos de instrutores/profissionais responsáveis pela capacitação, metodologia a ser adotada, material didático a ser utilizado (se houver) e método de avaliação de resultados.

j) No caso de **propostas com edição anterior realizada**, encaminhar relatório da atividade, material de divulgação e clipping da(s) edição(ões) anterior(es).

**6.5-** É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

## **7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**7.1-** O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, contemplando o **máximo de 78 (setenta e oito)** projetos culturais, com 78 prêmios, assim distribuídos:

a) **26** (vinte e seis) **prêmios** com **valor individual de R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para **PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS JUVENIS**, conforme estabelecido no item 1.4.1 do Edital;

b) **26** (vinte e seis) **prêmios** com **valor individual de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para **PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NOS BAIRROS**, conforme estabelecido no item 1.4.2 do Edital;

c) **26** (vinte e seis) **prêmios** com **valor individual de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para **PROJETOS DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE BAIRROS**, conforme estabelecido no item 1.4.3 do Edital.

**7.2-** Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos provenientes de outros bairros do Projeto Estruturante Ocupação Social, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos como estabelecido no **item 7.1**.

**7.3-** O valor individual do prêmio será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:

I - **1ª parcela:** 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso;

II - **2ª parcela:** 20% (vinte por cento) - após aprovação do relatório parcial de execução do projeto, apresentados e provação do relatório final de execução do projeto, demonstrando o cumprimento de todas as Cláusulas do Termo de Compromisso (**Anexo VI**) relatório final de execução do projeto, demonstrando o cumprimento de todas as Contrapartidas e Obrigações (**item 13 e 14**), 30 dias após o término da execução.

**7.4-** Os premiados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito a receberem a última parcela do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.3**.

**7.5-** Do valor total do prêmio individual a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

**7.6-** Os premiados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SECULT, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

**7.7-** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do premiado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**7.8-** Os premiados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento da 1ª parcela, prevista no **item 7.3**.

## **8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**8.1-** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**8.2-** A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

**8.3-** A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

**8.4-** Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**8.5-** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**8.6-** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

**8.7-** Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao sorteio para o desempate.

**8.8-** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos 78 (setenta e oito) projetos selecionados, também um total de 78 (setenta e oito) projetos, distribuídos de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação, considerados “suplentes”. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**8.9-** Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

**8.10-** O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

**8.11-** Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)).

**8.12-** O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo XI**, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09:00 hs às 18:00 hs, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhado pelos Correios, através de Sedex ou AR. O **Recurso** deverá chegar à SECULT até o prazo final estabelecido no **item 8.11** e não será aceita a data de postagem como prova de envio no prazo.

**8.13-** O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo XI**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

**8.14-** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, conforme endereço destacado no **item 8.11**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**8.15-** O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

## **9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**9.1** – O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, conforme segue:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A) <b>Excelência, originalidade e relevância do projeto:</b> concepção artística inovadora, conteúdo relevante, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada no Bairro, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	04	0 a 05	0 a 20

B) <b>Impacto sociocultural do projeto:</b> efeito multiplicador do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante no Bairro; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças no âmbito do projeto proposto.	04	0 a 05	0 a 20
C) <b>Quantidade de público-alvo</b> atingido pela iniciativa cultural no Bairro; definição de estratégias visando ao preenchimento de vagas para público descrito no item 1.4 alínea e	03	0 a 05	0 a 15
D) <b>Adequação da proposta</b> orçamentária e viabilidade do projeto	02	0 a 05	0 a 10
E) <b>Diversidade de linguagens do projeto:</b> amplitude e diversidade de linguagens artísticas e setores culturais propostos na formação	02	0 a 05	0 a 10
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
F) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	02	0 a 05	0 a 10
G) Realização comprovada de atividades socioculturais em um dos bairros relacionados no item 1.3, por prazo superior a 01 ano.	03	0 a 05	0 a 15
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>100 PONTOS</b>		

**9.2** - Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos **no item 9.1** terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 02 pontos	Atende insuficientemente ao critério
De 2,1 a 03 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 3,1 a 04 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 04 a 05 pontos	Atende plenamente ao critério

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 40.901.13.392.0029.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.01 –

Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Premiações Culturais Editais da Cultura - Fonte de Recursos: 0301.000000 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA.

## **11- DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** O proponente selecionado será convocado pela SECULT para, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT**, apresentar os documentos listados no **item 11.4** e assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo VI**.

**11.2-** O proponente que não comparecer à SECULT para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**11.3-** O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma **pessoa jurídica sem fins lucrativos**, caso queira, conforme o definido no **item 4.2**. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II** – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, no mesmo prazo máximo definido para contratação.

**11.4-** O proponente selecionado **deverá apresentar à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

### **I – Pessoa Física e Representante de Grupo e/ou Coletivo:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros

comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto, para distribuição dos prêmios, conforme **item 7.1** do Edital. **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

i) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica).

j) Cópia da página de cadastro do proponente como “Agente” cultural e do “Projeto” selecionado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)).

## **II - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:**

a) Cópia da inscrição do ato constitutivo da organização da sociedade civil, de direito privado sem fins lucrativos, no registro competente, acompanhada da ata de eleição da diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da instituição.

d) Cópia do CPF do representante legal da instituição.

e) Cópias dos comprovantes de que a organização da sociedade civil está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à

SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome da organização proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto, para distribuição dos prêmios, conforme item 7.1 do Edital. **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital.

l) Cópia da página de cadastro do proponente como “Agente” cultural e do “Projeto” selecionado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)).

**11.5- Não** serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.6-** Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo VI**) pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no Diário Oficial do Estado o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.2.**

## **12. DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

**12.1-** Os projetos contemplados terão acompanhamento e fiscalização pela SEDH, por meio de visitas, relatórios, reuniões presenciais e outros meios acordados previamente com os contemplados.

**12.2-** Será realizado 01 (um) **encontro de capacitação e supervisão**, em data a ser definida após a Assinatura do Termo de Compromisso, coordenado pela SECULT e SEDH.

## **13. DA CONTRAPARTIDA**

**13.1.** Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

**13.2.** O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

### **13.2.1. Itens Obrigatórios:**

- a) **Acesso gratuito** às atividades/apresentações;
- b) Desenvolvimento de um plano de ação visando à **difusão do bem cultural gerado a partir do projeto**, pela comunidade na localidade em que a ação será realizada;
- c) **Entrega**, para o acervo da SECULT, de **5% (cinco por cento) da tiragem do material produzido** (exceto material de divulgação), caso houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;
- d) **Participação com a atividade cultural viabilizada a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT**. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com o interesse da SECULT.

### **13.2.2. Itens Adicionais:**

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

## **14- DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1- O prazo para a execução do projeto será até 30 de novembro de 2019.**

**14.2-** O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

**14.3-** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT.

**14.4-** O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme **item 12.2.1**.

**14.5-** O proponente contemplado deverá participar de **01 (um) encontro presencial** em Vitória-ES, promovido pela SECULT, em data a ser definida posteriormente, para **capacitação e articulação em rede dos projetos** contemplados pelo Edital. O proponente poderá incluir o custeio desta despesa na planilha de custos do projeto.

**14.6-** No **caso de projetos de formação e/ou capacitação**, deverá acompanhar o relatório final de execução do projeto (Anexo VII), as fichas de inscrição (Anexo IX) e listas de presença (Anexo X) dos participantes, conforme modelo disponibilizado pela SECULT,

bem como o resultado da avaliação dos participantes sobre a formação, considerando o cronograma de atividades proposto.

**14.7-** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo VII**), acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).

**14.8-** O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

## **15- DAS PENALIDADES**

**15.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SECULT, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SECULT, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1-** Os proponentes premiados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber o Prêmio previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**16.2-** O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Estado do Espírito Santo; a Secretaria de Estado da Cultura; a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2018 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras,

outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail [comunicação@secult.es.gov.br](mailto:comunicação@secult.es.gov.br).

**16.3-** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**16.4-** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

**16.5-** A inscrição do proponente configura-se na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**16.6-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

**16.7-** À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**16.8-** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, XXX

João Gualberto Moreira Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura